

# EDITAL

Edital n.º 2

**Delegação de competências na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira para a realização da obra denominada “Beneficiação de um troço da Rua das Duas Igrejas - Sequeirô”**

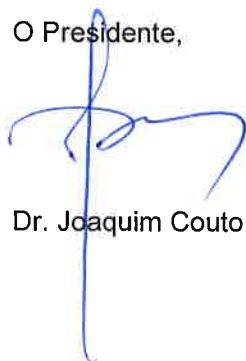
DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que, na sequência da deliberação da câmara municipal de 2 de novembro de 2017 (item 7 da respetiva ata) foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, no dia 2 de janeiro do corrente ano, o contrato de delegação de competências que tem por objeto a realização das obras de beneficiação de um troço da Rua das Duas Igrejas, incluindo trabalhos de drenagem de águas pluviais, nas condições que constam do contrato de delegação de competências, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 2 de janeiro de 2018

O Presidente,



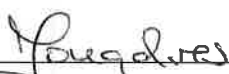
Dr. Joaquim Couto

## **Certidão**

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Divisão de Expediente Geral da Câmara Municipal, 08 de janeiro de 2018.

A Coordenadora Técnica,



---

Maria José Gonçalves



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

**CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS, SEQUEIRÔ, LAMA E PALMEIRA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DENOMINADA “BENEFICIAÇÃO DE UM TROÇO DA RUA DAS DUAS IGREJAS-SEQUEIRÔ”**

Outorgantes:-----

**Primeiro** – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, nº 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, adiante designada por CMST, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

**Segundo** – Eurico José Oliveira Tavares, casado, natural de Areias, concelho de Santo Tirso, residente na Rua Padre António Silva Araújo, nº 321, da freguesia União das freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, portador do Cartão de Cidadão nº 09662145 10VY8, emitido pela República Portuguesa, válido até 28 de agosto de 2019, o qual outorga na qualidade de presidente da junta da dita Freguesia, e em representação da respetiva Freguesia, adiante designada por JF, pessoa coletiva territorial com o nº 510 834 604, com sede na Rua Luís de Camões, nº 807, ao abrigo da competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Pressupostos: -----

Considerando as atribuições dos municípios no domínio dos transportes e comunicações, conforme dispõe a alínea c) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando que a União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira enquanto entidade mais próxima das populações, manifestou junto da câmara municipal a necessidade de se proceder à requalificação de um





SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

troço da Rua das Duas Igrejas, com execução de infraestruturas de drenagem de águas pluviais, conforme ofício de seis de setembro de 2017, registado no programa de atendimento com o número 22452; -----

A necessidade de realizar esta intervenção surgiu, por um lado, na sequência da realização das obras cuja execução foi delegada naquela freguesia por contrato de delegação de competências celebrado em 06 de junho último, e por outro lado se mostrar essencial a execução de obras de drenagem de águas pluviais; -----

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão; -----

Considerando que o nº 2 do artigo 117º do Anexo I da referida Lei 75/2013, prevê a possibilidade de os órgãos dos municípios delegarem competências nos órgãos das freguesias, que se concretiza mediante a celebração de contrato interadministrativo; -----

Considerando que se afigura mais conveniente e eficaz que seja a junta de freguesia a realizar as referidas obras; -----

Considerando que compete à câmara municipal, de harmonia com o previsto nas alíneas l) e m) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da dita Lei 75/2013, preparar com a referida junta de freguesia o contrato de delegação de competências para efeitos de execução das obras de beneficiação da aludida via e submeter o mesmo à autorização da assembleia municipal; -----

Considerando que a identificada Freguesia reúne as condições necessárias para assegurar a execução daquelas obras, a realizar mediante procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, e que também a esta compete, nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do nº 1 do art.º 16º do Anexo I da mesma Lei 75/2013, preparar com a câmara municipal o presente contrato de delegação de competências e submetê-lo à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização; -----

Considerando que os contratos de delegação de competências devem, nos termos do artigo 115º, aplicável por força do disposto no art.º 122º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo ainda estes, em cumprimento do



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

previsto na alínea g) do nº 1 do art.º 9º e alínea k) do nº 1 do art.º 25 do referido diploma legal, ser aprovados pela assembleia de freguesia e assembleia municipal, respetivamente;-----

Considerando que a obra denominada “Alargamento da Rua Duas Igrejas – Sequeirô” está inscrita no PPI para o ano em curso (projeto/ação 2017/I/14);--

Considerando que a beneficiação do troço desta via, incluindo a drenagem de águas pluviais, estava prevista com a inclusão deste projeto no PPI;

Considerando que a assembleia municipal, na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2016, autorizou a câmara municipal a delegar competências nas freguesias, de harmonia com o previsto no artigo 38º das normas de Execução Orçamental, que integram as grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano em curso; -----

Em face dos pressupostos atrás referidos, entre o município de Santo Tirso e a União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira é celebrado o presente contrato de delegação de competências, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

### Cláusula Primeira

#### Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências do município de Santo Tirso na União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira para proceder à realização das obras de beneficiação de um troço da Rua das Duas Igrejas, incluindo trabalhos de drenagem de águas pluviais, de acordo com o mapa de trabalhos que se anexa a este contrato e dele fica a fazer parte integrante (Anexo I). -----
2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público. -----

### Cláusula Segunda

#### Deveres da junta de freguesia

1. No âmbito do presente contrato, a Freguesia assume as seguintes obrigações: -----
  - a) Executar as obras descritas no aludido mapa de trabalhos;-----
  - b) Assegurar o cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos,



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

no caso de recurso à contratação pública para execução do presente contrato;-----

c) Assegurar o cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício das competências delegadas;-----

d) Prestar todas as informações e apresentar os documentos que venham a ser solicitados pelo município, inerentes à execução do presente contrato;-----

e) Comunicar à câmara municipal qualquer impedimento à execução do presente contrato; -----

f) Pautar toda a sua atuação com base nos princípios da eficácia, eficiência e economia. -----

2. É da responsabilidade da UF negociar com os proprietários dos terrenos necessários à execução da obra as condições de cedência dos mesmos, sem que esse facto implique qualquer aumento da comparticipação financeira prevista neste contrato. -----

### Cláusula Terceira

#### Deveres do município

No âmbito do presente contrato, o município de Santo Tirso assume as seguintes obrigações: -----

a) Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das obras previstas no objeto deste contrato; -----

b) Proceder ao acompanhamento técnico e fiscalização dos trabalhos. -----

### Cláusula Quarta

#### Recursos Financeiros

1. Para execução das competências delegadas relativas às obras a realizar, a CM compromete-se a transferir, para a UF, o montante de 41 930,95 € (quarenta e um mil novecentos e trinta euros e noventa e cinco cêntimos), através das dotações inscritas no seu orçamento. -----

2. O pagamento do montante referido no número anterior será efetuado mensalmente, mediante informação da realização dos trabalhos por parte da Divisão de Projetos e Empreitadas. -----



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

#### Cláusula Quinta

##### Prazo

O prazo para a execução da obra objeto deste contrato é de 60 dias, e teve início no decurso do mês de junho último.-----

#### Cláusula Sexta

##### Responsabilidade civil

São da responsabilidade da UF os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências. -----

#### Cláusula Sétima

##### Modificações objetivas

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos: -----

- a) Por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente contrato; -----
- b) Por decisão judicial. -----

#### Cláusula Oitava

##### Cessação do contrato

- 1. São causas de cessação do presente contrato:-----
  - a) Caducidade;-----
  - b) Revogação;-----
  - c) Resolução.-----

#### Cláusula Nona

##### Caducidade

- 1. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.-----
- 2. A mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia não determinam a sua caducidade. -----



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

3. No caso de cessação do presente acordo por caducidade, as competências previstas no presente acordo são exercidas pela câmara municipal. -----

#### **Cláusula Décima**

##### **Revogação**

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo.-----

#### **Cláusula Décima-Primeira**

##### **Resolução**

1- Qualquer uma das partes pode resolver o presente contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. -----

2- No caso de cessação do presente contrato por resolução, as competências nele previstas são exercidas pela câmara municipal. -----

#### **Cláusula Décima-Segunda**

##### **Litígios**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel. -----

#### **Cláusula Décima-Terceira**

##### **Regime aplicável**

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos (Parte III) e no Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à respetiva execução, com as devidas adaptações. -----

#### **Cláusula Décima-Quarta**

##### **Entrada em vigor**



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Sem prejuízo do disposto na cláusula quinta, o presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, devendo as partes promover a sua publicitação. -----

Os encargos assumidos pelo Município de Santo Tirso, previstos na cláusula quarta, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102 na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 3150/2017. -----

O compromisso inerente aos encargos assumidos pelo presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, com o número 3816/2017 de 27 de outubro. -----

A União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso e declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, em 29 de setembro de 2017 e 16 de outubro de 2017, válidas por seis e quatro meses, respetivamente. -----

Foi atribuída eficácia retroativa ao presente contrato por razões de relevante interesse público. -----

A celebração do presente contrato de delegação de competências foi autorizada por deliberação da câmara municipal de 2 de novembro de 2017, ao abrigo de autorização concedida pela assembleia municipal aquando da aprovação das GOP para o ano em curso e deliberação da assembleia de freguesia de União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira de 20 de dezembro de 2017, sob proposta da junta de freguesia de 13 de dezembro de 2017 e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar. -----

Santo Tirso, 2 de janeiro de 2018.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

EMPREITADA: Beneficiação de um troço da Rua das Duas Igrejas  
LOCALIZAÇÃO: Sequeirô

MAPA DE TRABALHOS

Art.º	Trabalhos Designação dos trabalhos e/ou materiais	Medição		Lista de Preços	
		Un.	Qtd.	Preço Unitário (€)	Preço Parcial (€)
<b>1. TRABALHOS PREPARATÓRIOS, SEGURANÇA E SAÚDE</b>					
1.1	Elaboração e implementação das Fichas de Procedimento de Segurança para os trabalhos que comportem riscos especiais e garantia que os trabalhadores intervenientes na obra tenham conhecimento das mesmas, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, incluindo fornecimento e colocação de sinalização temporária de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 01 de Outubro, relatórios de monitorização mensal e indicações do Coordenador de Segurança e Saúde. A fichas de procedimento de segurança devem ser desenvolvidas e especificadas antes de se passar à execução da obra, com a abertura do estaleiro.	vg	1,00		
1.2	Montagem e desmontagem do estaleiro de acordo com o disposto no artigo 350º do CCP, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde aprovado.	vg	1,00		
<b>2. PAVIMENTAÇÃO</b>					
<b>2.1 Trabalhos Preparatórios</b>					
2.1.1	Levantamento de pavimento em cubos de granito de 11 cm, incluindo carga, transporte, descarga e arrumo a depósito próximo para posterior utilização.	m <sup>2</sup>	2 315,00		
2.1.2	Abertura de "caixa" para instalação do pavimento incluindo a compactação da base de acordo com as condições impostas no projecto, com a espessura de:				
2.1.2.1	0,30 m	m <sup>2</sup>	2 315,00		
2.1.3	Camada de base com agregado britado de granulometria extensa, incluindo cilindrado, na seguinte espessura:				
2.1.3.1	0,15 m	m <sup>2</sup>	915,00		
<b>2.2 Reposição</b>					
2.2.1	Reposição, sobre almofada de areia ou detrito de pedra com 7 cm de espessura, de pavimento em cubos de granito de 11 cm levantado, na faixa, incluindo acerto de tampas e aros diversos, bem como dos elementos da rede de água às cotas finais do pavimento.	m <sup>2</sup>	2 315,00		
<b>3. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>					
<b>3.1 Tubagem</b>					
3.1.1	Fornecimento e aplicação de tubagem de PVC corrugado, para drenagem de águas pluviais, incluindo abertura de vaia em solo de qualquer natureza, aterro com o aproveitamento dos solos escavados apropriados, fornecimento do necessário, carga, transporte, descarga e arrumo a depósito dos produtos a rejeitar.				
3.1.1.1	Diâmetro Ø 315 mm	ml	90,00		

3.1.1.2 Diâmetro ø 400 mm	ml	120,00
<b>3.1.2 Para continuidade de valetas sob serventias</b>		
3.1.2.1 Com tubos de PVC de diâmetro igual a ø200 mm e revestimento superior com betão.	ml	10,00
<b>3.1.3 Travessias</b>		
3.1.3.1 Com tubos de PVC de diâmetro igual a ø315 mm e revestimento superior com betão.	ml	20,00
<b>3.2 Acessórios</b>		
3.2.1 Execução de caixas receptoras de águas pluviais, incluindo escavação necessária em terreno de qualquer natureza, colocação de grelha da classe C250 completas, ramais em Ø200 mm de acordo com a NP124, aterro e transporte a depósito dos solos escavados.	un	10,00
3.2.2 Execução de caixas centrais de visita em anéis pré-fabricados e parte superior tronco-cônica excêntrica, incluindo escavação em terreno de qualquer natureza, aterro e transporte dos produtos resultantes a vazadouro, fornecimento e colocação de tampa em ferro fundido da classe D400, de acordo com a NP124 com dispositivo de fecho, execução de degraus em polipropileno, ceresite, execução do fundo da caixa e cota de soleira, com o diâmetro de 0,60 m, até à profundidade de:		
3.2.2.1 Hs2,0 m	un	5,00
<b>3.2.3 Grelha Metálica</b>		
3.2.3.1 Execução de canais de recolha de águas pluviais, com grelha e aro em aço galvanizado, da marca Capa, ou equivalente, referência n.º 501151 e n.º 503402, paredes em tijolo maciço, ceresites, melas-canas, e todos os trabalhos necessários à sua execução e acabamento.	ml	14,50

---

TOTAL	0,00 €
TOTAL C/I.V.A.	0,00 €

---

